

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL SEDHAS DE Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 3º, inciso VIII, alínea “a” e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2239, de 04 de julho de 2019, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de mediadores(as) e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de profissionais destinados ao funcionamento do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral – NUSOL Sobral, observadas as disposições integrantes deste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

1.2. O presente Edital prevê a seleção de mediadores(as) remunerados e se destina ao provimento **02 vagas** e formação de cadastro de reserva, com validade para o presente Edital.

1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que se surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 13.2 deste Edital.

1.4. A atividade será desenvolvida junto à Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania – NUSOL/SOBRAL, em jornada de 30 horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública.

1.5. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.7. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as atividades relacionadas ao NUSOL/SOBRAL.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições ocorrerão nos dias **5 a 8 de agosto**, conforme calendário de atividades, presente no item 12 deste Edital, e se realizarão das 8h00 às 16h00min, exclusivamente, na sede da Defensoria Pública de Sobral, situada na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 1200 – Bairro Dom Expedito, Sobral-CE.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.

2.3. O interessado deverá preencher no ato da inscrição um Formulário, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Prefeitura do Município de Sobral/CE, o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.

2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

2.5. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

2.6. São requisitos para a inscrição:

2.6.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.6.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.6.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.6.4. Ter formação em nível superior;

2.6.5. Ter certificação como Mediador, expedida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJCE;

2.6.6. Não ter vinculação político-partidária.

- 2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
- 2.7.1. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;
 - 2.7.2. 02 (duas) fotos 3x4;
 - 2.7.3. Diploma de nível Superior;
 - 2.7.4. Histórico acadêmico;
 - 2.7.5. Certificado como Mediador pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJCE;
 - 2.7.6. Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados:
<http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>
<http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
<http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>
 - 2.7.7. Formulário de inscrição devidamente preenchida;
 - 2.7.8. Currículo Lattes ou Profissional
- 2.8. O(a) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato.
- 2.9. A Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **02 vagas**.
- 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva, e serão convocados observada a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, que presidirá a comissão composta de pelo menos 01 (um) membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará e 02 (dois) servidores da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.
- 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, entregues por ocasião do requerimento de inscrição.
- 4.4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente à média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente, e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios na área da mediação	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor na área da mediação	0,5	1,0
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários na área da mediação	0,5	1,0
Participação em atividades comunitárias, projetos sociais, pesquisa e/ou extensão.	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	2,0
Experiência com trabalhos de pesquisa e formulação na área da mediação	0,5	2,0

4.5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 10,00 pontos.

4.6. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase realizada com base em entrevista.

4.7. A segunda avaliação será realizada com base em entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista estarão relacionados à experiência profissional, aptidões, características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos.

4.8. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública.

5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e /ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado.

5.2. A aplicação da entrevista será nos dias **26 e 27 de agosto**, na Sede da Defensoria Pública de Sobral. O horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação através do site (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as).

5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista.

5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

5.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção.

5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto.

5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento original com foto;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista.

5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no sítio (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado.

5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(à) candidato(a), que terá até 5 minutos para formulação de cada resposta de forma oral.

5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 ponto.

5.13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos.

6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista.

6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;

7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no sítio (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, por escrito e com as razões do inconformismo.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE localizada à Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, 1200, Dom Expedito, Sobral-CE.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

8.7. A Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações.

8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE serão liminarmente indeferidos.

8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Secretário dos Direitos Humanos Habitação e Assistência Social e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES

10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação.

10.2. A designação dos Mediadores ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários.

10.3. O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito.

10.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú.

10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Inscrições e entrega de documentos	5 a 8 de agosto
Divulgação das inscrições deferidas	09 de agosto
Recurso contra o resultado dos inscritos	12 e 13 de agosto
Resultado dos recursos das inscrições	14 de agosto
Análise de títulos	15 e 16 de agosto
Divulgação do resultado da análise de títulos	19 de agosto
Recurso contra o resultado da análise de títulos - 8h às 16h	20 e 21 de agosto
Resultado dos recursos da análise de títulos	22 de agosto
Entrevista	26 e 27 de agosto
Divulgação do resultado final e ato de homologação	28 de agosto

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir ensino superior completo;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;

- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

13.4. Os atos relativos ao presente ao certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame.

13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos.

13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral localizada na Av. Dr. Guarany, nº. 364, Jocely Dantas (Antigo Derby).

13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.

13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site (sedhas.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM).

13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01.08.122.0045.2.198.3.1.90.04.00.1.001.0000.00 (Municipal).

13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sobral – CE, 01 de agosto de 2019.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral

ANEXO I AO EDITAL N° 004/2019 – SEDHAS
CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO

Nível	Itens	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
Superior	01	MEDIADOR(A)	02	30h	R\$ 2.100,00



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÃO PESSOAL

Inscrição N°: _____
Cargo concorrido: **Mediador(a)**
Possue deficiência: () Sim () Não
Nome Candidato: _____
Data de nascimento: _____
Nome do Pai: _____
Nome da mãe: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____
N° do título: _____ Sessão: _____ Zona: _____
PIS: _____ Reservista: _____
CPF: _____ RG: _____

INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Estado: _____ Cidade: _____
Celular: _____ Telefone: _____

Sobral - Ce, _____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

Via da comissão

Via do candidato

INFORMAÇÃO DE ACESSO

Nome Candidato: _____
Cargo concorrido: **Mediador(a)**
E-mail: _____
CPF: _____

Sobral - Ce, _____ de _____ de 2019

Responsável pela inscrição